



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 002/2005.

Em atenção a Acórdãos de nº 6996 – Ação de inconstitucionalidade nº 156703-7– do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que em órgão especial presidido pelo Senhor Desembargador Gil Trotta Telles, julgou o mérito da ação que tem como autor o município de Sarandi; Por unanimidade de votos os Desembargadores integrante do órgão Especial do Tribunal de Justiça, acatou e julgou procedente o pedido de suspensão da eficácia **da Lei Municipal nº 1075/2003, de 10 de novembro de 2003.** Por conseguinte determino anexação as referidas leis e cópias dos processos do TJ e seu arquivamento imediato para constar nos anais da história do Município.

Que deste Ato todos os interessados tomem conhecimento.

Registre-se,

Publique-se.

Sala da presidência, 27 de abril de 2005.


ANTONIO DA CUNHA
Presidente


RAFAEL PSZYBYLSKI
Vice-Presidente



CLAUDIONEL P. V. DA SILVA
1º Secretário


JOÃO LARA VIEIRA
2º Secretário

P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

ATO DA MESA Nº 002/2005 – da **MESA EXECUTIVA**.

Súmula:- Acata ADIN proferida contra a Lei Municipal número 1075/2003, suspendendo a sua eficácia.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - PHONE/FAX: (0-44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.cma.pr.gov.br - e-mail: camaredesarandi@cma.pr.gov.br

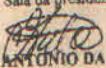
ATO DA MESA Nº 002/2005.


Em atenção a Acórdãos de nº 6996 – Ação de inconstitucionalidade nº 136703-7- do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que em criação especial presidido pelo Senhor Desembargador Gil Trota Telles, julgou o mérito da ação que tem como autor o município de Sarandi. Por unanimidade de votos os Desembargadores integrante do órgão Especial do Tribunal de Justiça, acatou e julgou procedente o pedido de suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 1075/2003, de 10 de novembro de 2003. Por conseguinte determino anexação as referidas leis e cópias dos processos de TJ e seu arquivamento imediato para constar nos anais da história do Município.


Que deste Ato todos os interessados tomem conhecimento.


Registre-se,
Publique-se.

Sala da presidência, 27 de abril de 2005.


ANTÔNIO DA CUNHA
Presidente


RAFAEL P. S. VLSKI
Vice-Presidente


CLAUDIONIR P. V. DA SILVA
1º Secretário


JOÃO INARA VIEIRA
2º Secretário

2005. Edição nº 4.449 – DOM

io de